



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº. 1380/2013

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar Nº 07/2007, Lei 703/2003 e Lei Complementar 21/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º. - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de acordo com o IGPM apurados nos últimos 6 meses.

PARÁGRAFO UNICO: - A nova remuneração começará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 2º. - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de acordo com o IGPM apurados nos últimos 6 meses.

Artigo 3º. - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores inativos aposentados e pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal (IPSM), no percentual 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme artigo 1º acima.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>310</u> Página
Data	<u>30/01/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>